



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

PUBLICADO - SE

17 / 11 / 2003

Elcir Fernandes Lustosa  
Presidente

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel seguinte: parte do lote nº 56, cadastrado no INCRA sob o nº 049018014613, com número de módulos 002, com denominação de Fazenda São Bento, neste Município e Comarca, com 144.000 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro mil metros quadrados) adjacente ao loteamento Marechal Rondon de propriedade de *Kátia Suzi de Carvalho Pereira*, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº de matrícula 10.371.

**Parágrafo Único** – O valor atribuído ao imóvel descrito no *caput* deste artigo é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que o Município pagará ao proprietário com recursos oriundo das receitas próprias.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no Art. 1º fica incorporado ao patrimônio imobiliário do Município com destinação exclusiva à expansão do loteamento Marechal Rondon, em assentamento de interesse social, para abrigar famílias de baixo poder aquisitivo, por parte do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2003.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 335/2003
Data 17/11/03
Ass. Funcionário
Hora: 20:40

MÁRIO MOREIRA  
Prefeito Municipal

RNSR/ter